



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDT-PREGELET-CLCONT - 782019
Código de validação: EF1078C69A

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 78/2019



EDT-PREGELET-CLCONT - 782019 / Código: EF1078C69A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS

São Luís/MA

2019





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 78/2019

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, TJ-MA, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo **PORTARIA GP Nº 353/2019**, de 15 de maio de 2019, torna público para conhecimento de todos que farão realizar, às **10:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **13/11/2019**, através do uso de tecnologia de informática, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 38488/2019.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, pelos **DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, na endereço sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP 55010-190. **Fone:** 98 3261 6181. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para a contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e a documentação relativa ao certame.

Em caso de ocorrência de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação no prazo acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente **PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS**, nas especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

3. O **VALOR ESTIMADO** para fornecimento do objeto é na ordem de **R\$ 44.696,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais)**.

4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerá o disposto no Edital.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DA\$ CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- .1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- .2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.
- .3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou do **licitantes** ao referido **SISTEMA**.
- .3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

- .4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.
- .4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.
- .4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- .4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCL nº 917/2011, Plenário).
- .4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta **PREGÃO**.
- .4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes inculcados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.
- .4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- .1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, d





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nest citação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se n sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

- .2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.
- .3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registr cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.
- .4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal d **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica par ealização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeira uas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.
- .5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante rocedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negocic iante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de su desconexão.
- .6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidad xclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, ã abendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais dano ecorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização dest **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 31/10/2019 até as 09h:59min do dia 13/11/2019
b) Data da abertura das Propostas	Às 10:00 horas do dia 13/11/2019

DA PROPOSTA DE PREÇOS

- .1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificaçõe onstantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.7** e registrada n **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, ond everão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara recisa.
- .2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poder cessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após ício da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores/percentuais de desconto e demais especificações exigidas e eventuais anexos disponíveis na **INTERNET**.

.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtualizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte;

.4.5. Elaboração independente de proposta;

.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital serão desconsiderados.

.7. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a. Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b. **Especificações claras e detalhadas dos materiais/serviços ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, **vedadas** descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c. **O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame deverá entregar catálogos e/ou folder explicativo com a indicação do produto correspondente, cujo objeto deverá conter todos os componentes das especificações técnicas. No caso de cópia de catálogos, somente serão aceitos se totalmente legíveis;**

d. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS/SERVIÇOS**, nas **QUANTIDADES MÁXIMA** conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, em reais (com duas casas decimais), em algarismos, e valor global da **PROPOSTA (com duas casas**





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

decimais),

inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições/serviços, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;

- e. Não se admitirá proposta que apresente **preços unitários** simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço médio praticado no mercado (§3º, art. 44, Lei nº 8.666/93; ainda que a empresa apresente o menor valor no item;
 - f. Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;
 - g. **Prazo de entrega:** o prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Divisão de Administração Patrimonial por e-mail com o devido envio da nota de empenho e o contrato. A empresa vencedora deverá entregar os materiais nesta Divisão no endereço e horário, na forma prevista no Item 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
 - h. **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/número do CNPJ/MF, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.
 - i. **Garantia:** o período de Garantia Técnica deve ser o usualmente fornecido pelo fabricante, devendo ser de no mínimo, de 12 (doze) meses (quando não especificado na descrição do item). Os itens deverão ter assistência técnica local.
- .8. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma alteração, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.
- .9. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação com os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.
- .10. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido. Entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.
- .11. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.
- .12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DA SESSÃO PÚBLICA

1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **Item 5** deste Edital.
2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **SISTEMA**.
3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente pelo meio do **SISTEMA**.
6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.
7. Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real) as quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.
3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.
4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)** o **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo desconto seja considerado inexecutável, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação pelo Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável por 5 (quinze) minutos**, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor adequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicar a desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos em prejuízo dos atos realizados.

11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MEs/ EPPs

1. Após a fase de lances dos itens, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **Item 9**, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**;

1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

lassificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará a **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nest subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas o mpresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, istema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedor ara o encaminhamento da oferta final do desempate.

.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitad é adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificad e, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado par ontratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **Item 10 – D labilitação**.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOST. lassificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimad ara a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e, em seguida, verificará IABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **Item 10** deste Edital. Ser bservado no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital fertar o **MENOR LANCE**;

.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas n dital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestament nexequíveis.

.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE nã aja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através e documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os d mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução d bjecto do contrato.” (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências o equisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS em implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação qu everia constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informaçõe olicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS odendo resultar em sua desclassificação.

.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar su ecisão.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, em especial aquela do **Subitem 9.4**, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

0. DA HABILITAÇÃO

0.1. A **HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele apresentados e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

0.1.1. Os documentos complementares exigidos para a **HABILITAÇÃO** serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável por 15 (quinze) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

0.2. Para fins de **HABILITAÇÃO** neste **PREGÃO**, o LICITANTE **deverá** apresentar **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válida no SICAF, para comprovar a sua regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

0.3. Os **LICITANTES DEVERÃO** apresentar a seguinte documentação complementar:

- a. Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b. Declaração de não parentesco, conforme disposições do Anexo II deste edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;

- d. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- e. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor de sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

0.3.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação;

b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meio de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.

0.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE tende às exigências editalícias, proclamará **HABILITADO** o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado **INABILITADO**.

0.4.1. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, os documentos encaminhados para **HABILITAÇÃO** deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

0.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

0.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos um **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

arcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

0.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

0.6.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 171 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

0.7. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

0.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

1. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o(a) presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

1.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver recurso, ou, havendo, do(a) Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

1.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

2. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

2.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

2.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

2.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, e, no qual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE recorrente, sendo





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

res assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** fará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso evidentemente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto de licitação ao LICITANTE vencedor.

2.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

2.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados a Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br.

3.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório.

3.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas).

3.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa questionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

3.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br.

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

3.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Divisão de Administração Patrimonial por e-mail com o devido envio da nota de empenho e o contrato. A empresa vencedora deverá entregar os materiais nesta Divisão no endereço e horário, na forma prevista no Item do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.2. O recebimento dos materiais ficará a cargo da Comissão de Recebimento do TJ/MA na qual será entregue o(s) material(ais), e dar-se-á em duas etapas: provisória e definitivamente, conforme descrito no Edital.

4.3. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

b) Deverá constar junto à embalagem, manual de montagem dos referidos bens patrimoniais;

c) Condições da embalagem e/ou do material;

d) Quantidade entregue;

e) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

4.4. Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante teste no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

4.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

4.6. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho e proposta da fornecedora;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

4.6. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.7. No caso de não haver disponibilidade para entrega do material de acordo com a marca e/ou modelo cotado em proposta, o fornecedor poderá efetuar a entrega de material de marca/modelo diferente, desde que





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ue comprovada a equivalência entre eles.

4.8. Neste caso, o fornecedor deverá encaminhar solicitação formal ao TJ/MA, contendo o motivo de indisponibilidade do material cotado e as especificações do material substituto.

4.9. Compete ao fornecedor comprovar a equivalência do material substituto.

4.10. Reserva-se ao TJ/MA o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO III deste Edital.

5.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento do(s) objeto(s) firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

5.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação assinar a Ata de Registro de Preços.

5.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números de CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, a qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO III deste Edital.

5.5. A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contada da sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

5.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, será justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

5.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO IV deste Edital.

5.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

5.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular d





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ata de Registro de Preços para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da convocação para assinar o Contrato, no modelo do ANEXO IV, o qual será publicada no Diário Eletrônico do Poder Judiciário.

5.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

5.12. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO** independentemente de transcrição.

5.13. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.tjma.jus.br.

5.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior queles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V - demais situações previstas na legislação.

5.14.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar acatando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes:

5.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.16.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 15.16 não poderão





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o TJ/MA.

5.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93 e arts 9, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.017/2015.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJ-MA promover as negociações junto aos fornecedores observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJ-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJ-MA poderá:

6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.3.2. Convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumirem a vaga.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o **TJ-MA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ficialmente.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 17.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.4. O valor das multas referidas na alínea “b”, no subitem 17.2 e no subitem 17.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATANTE.

7.6. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 17.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federais, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

8.3. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ/MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

I =

I = 0,00016438





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preço ou a atualização monetária.

8.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar e definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.7. A CONTRATADA, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão sob pena de não efetivação do pagamento.

8.7.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas evidentemente cadastradas/registradas pelas empresas.

8.8. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa CONTRATADA na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

8.9. A CONTRATADA deverá atender os pedidos realizados pelo fiscal do contrato ao longo de um mês, totalizá-los em uma nota fiscal mensal, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

8.10. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

8.11. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência para que o CONTRATADO possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

9.2. Comunicar ao CONTRATADO as irregularidades observadas no fornecimento.

9.3. Notificar, por escrito o CONTRATADO por quaisquer irregularidades encontradas na prestação de fornecimento.

9.4. Se houver necessidade, aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

9.5. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 8º dos da Lei n.º 8.666/93.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 0.1. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consonância com o disposto no art. 5, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.
- 0.2. Utilizar profissionais capacitados.
- 0.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e/ou terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto.
- 0.4. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso.
- 0.5. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do fornecimento.
- 0.6. Substituir eventuais produtos defeituosos e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência por outros com as mesmas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 0.7. Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas aos serviços contratados

1. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1.1. DA RESCISÃO

- 1.1.1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 1.1.2. A rescisão do contrato poderá ser, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e judicial, nos termos da legislação.
- 1.1.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

1.2. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 1.2.1. A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Divisão de Administração Patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do Chefe imediato, Sra. Fernanda Melo Lindoso. E, na sua ausência, ficará sob a responsabilidade do servidor Michel Alysso Castro Furtado.
- 1.2.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa, conforme Resolução GP 212018.

2. DA AMOSTRA





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.1. A amostra, quando solicitada à empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame citatório, deverá ser entregue na DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL do TJMA, das 09:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua Viveiros de Castro, n.º 257 - Apeadouro – São Luís – MA. Fones: (98) 223-7213. CEP: 65.036-710.

2.2. A amostra, que deverá ser entregue devidamente identificada com o nome da empresa fornecedora, o número do processo licitatório, não será devolvida, ficando como modelo para efeito de conferência quando do recebimento do restante dos produtos, a qual servirá de crédito do saldo que serão entregues.

2.3. A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de um CD-ROM ou *pen-drive*, para sua regravação.

3.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase desta Licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

3.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor a cumprir todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

3.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e seus membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

3.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

3.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

3.5. A empresa licitante deverá apresentar também:

a) Declaração de não parentesco, com assinatura reconhecida em firma, referencialmente, do representante legal ou procurador, conforme disposições do Anexo deste edital;

b) Formulário de cadastro SIAGEM – obrigatório para que a empresa vencedora do certame possa receber empenho e posterior pagamento, conforme Anexo V.

3.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

3.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Declaração de não parentesco, Anexo III – Minuta da Ata, Anexo IV – Minuta do Contrato, Anexo V – Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo VI – Modelo de Carta de Reposto, Anexo VII – Modelo de Notificação, ANEXO VIII – Modelo de proposta.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

São Luís, 24 de outubro de 201

DE SOUSA MORENO

PREGOEIRO TJMA





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição pelo Tribunal de Justiça de bebedouros para serem distribuídos em diversas copas do Poder Judiciário e de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos visa atender as diversas copas instaladas na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Anexos, Fórum Des. Sarney Costa e Fóruns do interior.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º inciso I, c/c o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o Projeto Básico, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada em venda de materiais permanentes.

4. FINALIDADE

Dotar as copas das unidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão com materiais permanentes adequados.

5. DOS CATÁLOGOS

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame deverá entregar catálogos e/ou folder explicativo com a indicação do produto correspondente, cujo objeto deverá conter todos os componentes das especificações técnicas. No caso de cópia dos catálogos, somente serão aceitos se totalmente legíveis.

6. DA AMOSTRA

6.1. A amostra, quando solicitada à empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame licitatório, deverá ser entregue na DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL do





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TJMA, das 09:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua Viveiros de Castro, n.º 257 - Apeadouro – São Luís – MA. Fones: (98) 3223-7213. CEP: 65.036-710.

6.2. A amostra, que deverá ser entregue devidamente identificada com o nome da empresa fornecedora e número do processo licitatório, não será devolvida, ficando como modelo para efeito de conferência quando do recebimento do restante dos produtos, a qual servirá de crédito do saldo que serão entregues.

7. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias, contados a partir da solicitação desta Divisão por e-mail com o devido envio da nota de empenho e o contrato. A empresa vencedora deverá entregar os materiais na Divisão de Administração Patrimonial do TJ/MA no endereço e horário supramencionado.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O recebimento dos materiais ficará a cargo da Comissão de Recebimento do TJ/MA na qual será entregue o(s) material(ais), e dar-se-á em duas etapas: provisória e definitivamente, conforme descrito a seguir.

O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- b. Deverá constar junto à embalagem, manual de montagem dos referidos bens patrimoniais;
- c) Condições da embalagem e/ou do material;
- d) Quantidade entregue;
- e) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso o Pregoeiro entenda necessário.
- d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

No caso de não haver disponibilidade para entrega do material de acordo com a marca e/ou modelo cotado em proposta, o fornecedor poderá efetuar a entrega de material de marca/modelo diferente, desde que comprovada a equivalência entre eles.

Neste caso, o fornecedor deverá encaminhar solicitação formal ao TJ/MA, contendo o motivo da indisponibilidade do material cotado e as especificações do material substituto.

Compete ao fornecedor comprovar a equivalência do material substituto.

Reserva-se ao TJ/MA o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93;
- b. Utilizar profissionais capacitados;
- c. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto;
- d. Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas aos serviços contratados;
- e. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- f. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do fornecimento;
- g. Substituir eventuais produtos defeituosos e/ou que não estejam em conformidade com este Termo de Referência por outros com as mesmas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas neste Termo de Referência, para que o CONTRATADO possa desempenhar sua obrigação, dentro da





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

normalidade do Contrato;

- b. Comunicar ao CONTRATADO as irregularidades observadas no fornecimento;
- c. Notificar, por escrito o CONTRATADO por quaisquer irregularidades encontradas na prestação de fornecimento;
- d. Se houver necessidade, aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 80, todos da Lei n.º 8.666/93.

11. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão é a gestora de todos os contratos administrativos.

A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Divisão de Administração Patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do Chefe imediato, Sra. FERNANDA MELO LINDOSO, matrícula 106500. E, na sua ausência, ficará sob a responsabilidade do servidor MICHEL ALYSSON CASTRO FURTADO.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

12.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

12.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº. 26.645/10.

12.3. A sanção de advertência de que trata o subitem **12.2**, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem **12.2** e no subitem **12.1** poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

12.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

12.6. A penalidade estabelecida na alínea “d,” do subitem **12.2**, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

13. GARANTIA TÉCNICA

O período de Garantia Técnica deve ser o usualmente fornecido pelo fabricante, devendo ser de no mínimo, de 12 (doze) meses (quando não especificado na descrição do item). Os itens deverão ter assistência técnica local.

14. DISCRIMINAÇÃO

ITEM BEM PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO (Características mínimas)	QTD. PARA REGISTRO	QTD. PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
	Bebedouro para garrafão de 20 litros, elétrico, pintado, tipo torre, com 02 torneiras (água gelada e			





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

01	Bebedouro tipo garrafão	água natural), com gabinete em aço carbono pré-tratado contra corrosão e pintura epoxi a pó, altura mínima de 900mm (sem garrafão), 220V. Garantia de no mínimo 1 ano e assistência técnica autorizada em São Luís.	100	50	R\$ 446,96
----	-------------------------	---	-----	----	------------

FERNANDA MELO LINDOSO

Chefe da Divisão de Administração Patrimonial – TJ/MA
Matrícula 106500





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 0 e 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 38488/2019
REGIÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

nos dias de do ano de 2019, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Dr. MÁRIO LOBÃO CARVALHO**, instituído pela **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 78/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para aquisição de bebedouros**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigatório para as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:
CNPJ: FONE/FAX:
END.:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF nº: RG Nº:
E-MAIL:

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

A publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência - Atas - SRP em http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 78/2019 – SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A gestão desta Ata será feita pela **Diretoria Administrativa** do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, determinando o que for necessário à regularização das faltas e efeitos observados (art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

Faz parte integrante desta ATA a EMPRESA que aceitou formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – Comprasnet, transcrita abaixo:

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO DE RESERVA			
CLASSIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	QTDE. OFERTADA
1	XXX	XXX	XXX
2	XXX	XXX	XXX

Além disso, tendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vistoriada e assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Mário Lobão Carvalho
Diretor-Geral

Maria do Socorro Patrice C. Moreira de Sousa
Diretoria Administrativa

Sr(a). XXXX
Representante Legal





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO /19

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QU
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL D
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
A EMPRESA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua” Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/MA e CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** _____ CNPJ Nº _____, sediada à Rua _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 8488/2019, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 78/2019 – SRP em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo contratado o que segue:

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 78/2019** integram este Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de bebedouros**, conforme constante na proposta de preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 78/2019.

2. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nas tabelas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação da resenha no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição e custos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ _____, incluído o mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº XXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão às dotações Orçamentárias seguintes:

FUNÇÃO	XXXX
SUBFUNÇÃO	XXXX
PROGRAMA	XXXX
PROJETO ATIVIDADE	XXXX
NATUREZA DE DESPESA	XXXX

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 6.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federais, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

.5. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo T. 1A, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{1 + i}{1 + i} = 1 + i = 1 + 0,00016438 = 1,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

.8. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar e definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

.9. A CONTRATADA, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão sob pena de não efetivação do pagamento.

.9.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas evidentemente cadastradas/registradas pelas empresas.

.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa CONTRATADA à medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades de administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

.11. A CONTRATADA deverá atender os pedidos realizados pelo fiscal do contrato ao longo de um mês, totalizando-os em uma nota fiscal mensal, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

.12. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

.13. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

.14. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do **XXXX**, CNPJ: **XXXX**.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Divisão de Administração Patrimonial por e-mail com o devido envio da nota de empenho e o contrato. A empresa contratada deverá entregar os materiais nesta Divisão no horário e no endereço: Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Apeadouro – São Luís – MA. Fones: (98) 3223-7213. CEP: 65.036-710.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2. O recebimento dos materiais ficará a cargo da Comissão de Recebimento do TJ/MA na qual será entregue o(s) material(ais), e dar-se-á em duas etapas: provisória e definitivamente, conforme descrito a seguir.

3. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

b) Deverá constar junto à embalagem, manual de montagem dos referidos bens patrimoniais;

c) Condições da embalagem e/ou do material;

d) Quantidade entregue;

e) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

4. Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante testado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

6. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho e proposta da fornecedora;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

6. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

.7. No caso de não haver disponibilidade para entrega do material de acordo com a marca e/ou modelo cotado em proposta, o fornecedor poderá efetuar a entrega de material de marca/modelo diferente, desde que comprovada a equivalência entre eles.

.8. Neste caso, o fornecedor deverá encaminhar solicitação formal ao TJ/MA, contendo o motivo de indisponibilidade do material cotado e as especificações do material substituto.

.9. Compete ao fornecedor comprovar a equivalência do material substituto.

.10. Reserva-se ao TJ/MA o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

.1. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas sob as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consonância com o disposto no art. 5, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.

.2. Utilizar profissionais capacitados.

.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e/ou terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto.

.4. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso.

.5. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do fornecimento.

.6. Substituir eventuais produtos defeituosos e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência por outros com as mesmas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

.1. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas sob as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consonância com o disposto no art. 5, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.

.2. Utilizar profissionais capacitados.

.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e/ou terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto.

.4. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso.

.5. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do fornecimento.

.6. Substituir eventuais produtos defeituosos e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência por outros com as mesmas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

0.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e arts. 9, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.017/2015.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

1.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

1.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

1.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

1.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 9.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

no fornecimento;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

1.4. O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 9.2 e no subitem 9.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA.

1.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE.

1.6. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 9.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DOZE – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Divisão de Administração Patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do Chefe imediato. E, na sua ausência, ficará sob a responsabilidade do supervisor da mesma divisão.

2.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa, conforme Resolução GP 212018.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

3.2. A rescisão do contrato poderá ser, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e judicial, nos termos da legislação.

3.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes deste contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

5.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

;, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais assinam o presente Contrato.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:

São Luís, XX de XXXX de 2019
DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça/MA
SR(A). XXXX
Representante da Empresa





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V
FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:					
RAZÃO SOCIAL:					
NOME FANTASIA:					
CAPITAL SOCIAL:					
DATA INCORPORAÇÃO:					
INSC. ESTADUAL:					
INSC. MUNICIPAL:					
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:				É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:				BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:		UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO				
ENTIDADE FISCALIZADORA:				INSCRIÇÃO ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:					
Nº REGISTRO				DATA REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		RAZÃO SOCIAL/NOME:			
		CNPJ/CPF:			
		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		NOME:			
		CPF:			
		CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:		CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
		CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
		CNPJ (ATUALIZADO);			





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

(cargo)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

“Notificação”

Notificante: fiscal.....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,, vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio proprietário/preposto SR....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís/MA, XX de XXXX de 2019.

Fiscal do Contrato Matrícula nº





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII
(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO Nº 38488/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019

UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:
CNPJ: FONE/FAX:
END.:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF nº RG Nº
E-MAIL:

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Tot (R\$)
TOTAL				

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será conforme previsto no edital e termo de contrato.

A validade da presente proposta é de 60 dias a contar da abertura da sessão pública.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

(Nome do Representante Legal)

ANDRE DE SOUSA MORENO
Pregoeiro Oficial
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 106567

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/10/2019 12:30 (ANDRE DE SOUSA MORENO)

